

RELATO Nº 026/2019-DIRAD/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 52857840

Edital: Concorrência Pública – Tipo Técnica e Preço – nº 007/2018

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia que conterà as intervenções necessárias à minimização dos impactos dos alagamentos nos municípios de Ibirapu e João Neiva, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital.

Diretoria interessada: Diretoria de Engenharia – DIREN/DER-ES

Assunto: Autorização para assinatura de Contrato Administrativo, relativo ao objeto já descrito, com a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP. Edital de Concorrência Pública 007/2018. Licitação Homologada.

2. Objeto do relato

Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao Edital de Concorrência Pública Nº. 007/2018, objeto já descrito, e ao Procedimento Licitatório através do qual logrou-se vencedora a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP.

3. Da motivação do relato

Face aos alagamentos ocorridos no município de Ibirapu em função do transbordamento das águas do Rio Taquaraçu e Rio Perobas (afluente), bem com alagamentos ocorridos nos município de João Neiva devido ao transbordamento das águas do Rio Piraquê-Açu e Rio Demétrio Ribeiro (afluente), causados pela ineficiência da drenagem torna-se necessário projetar soluções de engenharia visando a minimização dos impactos destes alagamentos, que causam grandes prejuízos ambientais, sociais e às atividades econômicas, uma vez que estes rios interceptam as sedes municipais, com densa ocupação urbana.

À antiga Diretoria de Obras do DER-ES, coube a responsabilidade de gerir os contratos com o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH/UFF para a elaboração de projetos conceituais visando a minimização das referidas cheias.

No entanto, houve a necessidade de intervenções nos projetos conceituais para definição do projeto a ser executado visando minorar os impactos das cheias, motivo pelo qual há a necessidade de contratação de empresa ou consórcio para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia que conterá as intervenções necessárias à minimização dos impactos dos alagamentos nos municípios de Ibirapu e João Neiva, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital.

Após tramitação dos autos nos demais setores do Departamento, o processo foi enviado à Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES para providências, sendo que, esta, remeteu os autos à Diretoria Colegiada, objetivando autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação do objeto já descrito, haja vista a competência da mesma exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

Desta feita, originou-se o RELATO Nº075/2018 – DIROP/DER-ES (fls. 618 a 620), no qual há manifestação favorável à autorização de realização do certame licitatório, incluindo a publicação do edital.

Deste modo, o Sr. Diretor-Geral autorizou a publicação do Aviso de Edital de Concorrência Pública 007/2018 na forma da lei (fls. 622), restando, após o trâmite regular do certame, nova manifestação desta Diretoria Colegiada quanto à possibilidade de assinatura do contrato com a empresa vencedora do Edital de Concorrência Pública 007/2018, objeto de que se trata o presente relato.

4. Do impacto no prazo

Conforme Termo de Referência revisado que consta as folhas 524 a 549, e Minuta de Edital à fl. 625, foi indicado prazo de 360 dias para execução do objeto.

5. Do impacto no custo

O preço básico para a licitação é de R\$ 963.822,25 (novecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de janeiro/2018 à fl. 449.

Após a realização da Licitação 007/2018, constatou-se como licitante vencedor a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP, com valor ofertado de R\$ 751.795,64 (setecentos e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos), conforme informação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES - CPL/DER-ES à fl. 1746.

6. Do orçamento

Diante do valor arrematado, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 1754) sob o número 072/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso do Tesouro (0101000000 – Tesouro) e a Nota de Reserva 2019NR00403 (fl. 1753).

Às fls. 1756, o Sr. Diretor de Geral em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que os recursos para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 estão incluídos na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, serão provenientes da Fonte de Recurso: 0101 (Caixa do Tesouro), na forma do Parecer/Consulta TC 003/2005, constante no Compêndio PGE/2018 e na Portaria PGE/SEFAZ/SEP/SECONT nº 001-R de 25 de junho de 2018.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e USCI/SECONT

Tanto a Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES (fls. 424 a 444 – Parecer 164/2018) quanto a Unidade de Controle Interno – USCI/DER-ES, já se manifestaram nos autos quanto à possibilidade de realização da licitação tendo, inclusive, todas as suas manifestações sido atendidas, conforme RELATO Nº075/2018 – DIROP/DER-ES, juntado às 618 a 620.

Registro que no presente relato, está sendo debatida apenas a possibilidade de assinatura de contrato administrativo oriundo da licitação já ocorrida e homologada, conforme objeto já descrito.

Importante registrar, porém, que em seu Parecer, a Procuradoria Jurídica ressalta a necessidade de formalização de Convênio com os municípios nos quais ocorrerão as futuras obras, para que sejam estabelecidas obrigações e responsabilidades das partes para a continuidade do empreendimento, na forma do inciso X do artigo 4.º da Lei Complementar 381/2007.

Quanto a esta questão, a Diretoria de Engenharia já se manifestou à fl. 561 informando que, para fase de contratação de obras, deverão constar essas obrigações e responsabilidades no Termo de Referência e Minuta de Edital.

8. Do Diretor de Administração do DER/ES

Trata-se de autorização para assinatura de contrato administrativo com a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP, vencedora do processo licitatório referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 007/2018, tendo como objeto o seguinte:

Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia que conterá as intervenções necessárias à minimização dos impactos dos alagamentos nos municípios de Ibirapu e João Neiva, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital.

Pois bem, considerando que os autos encontram-se em fase de definição quanto a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame em referência, já havendo, inclusive, decisão do Sr. Diretor-geral do DER-ES, confirmada pela Diretoria Colegiada quanto a autorização do início do procedimento licitatório, deixo de me manifestar quanto aos registros feitos nos autos anteriores a decisão ratificada pela DICOL/DER-ES às fls. 618 a 620.

Senão vejamos:

Após autorização do Sr. Diretor-Geral (fls. 621/622) para a publicação do Aviso de Edital de Concorrência Pública Nº. 007/2018, visando dar regular ciência às empresas interessadas em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação, juntou aos autos o Boletim de Esclarecimento Nº.001 relativo a dúvidas levantadas por alguns interessados em participar do Certame, sendo todas as questões esclarecidas como se vê à fl. 643.

A referida comissão juntou, ainda, a relação de todas as empresas interessadas em participar do certame, bem como toda a documentação apresentada pelas mesmas, referente à proposta técnica de cada uma (fls. 644 a 1065), sendo todas acolhidas para análise em âmbito interno.

A relação das empresas, bem como suas respectivas propostas técnicas, consta da Ata de Avaliação, Análise e Pontuação às fls. 1070 a 1071, a qual registra que a empresa Transmar Consultoria e Engenharia Ltda apresentou apenas um atestado de especialista em meio ambiente, sendo somente este pontuado.

Da análise da Proposta Técnica, restou classificada em primeiro lugar a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP, com nota 100,0; em segundo lugar a empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, com nota 100,0 e em terceiro lugar a empresa Transmar Consultoria e Engenharia, com nota 90,0.

Às fls.1080 a 1168, as empresas participantes apresentaram suas propostas de preço, ficando suas notas registradas no Relatório de Análise de Propostas Comerciais, conforme se lê às fls. 1171 a 1173.

Da análise da Proposta Comercial de Preços, restou classificada em primeiro lugar a empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, com nota 100,0; em segundo lugar a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP, com nota 87,47 e em terceiro lugar a empresa Transmar Consultoria e Engenharia, com nota 82,49.

Após a definição das notas parciais, ficaram definidas as notas finais do Edital de Concorrência N.º 007/2018, classificando as empresas participantes da seguinte forma: em primeiro lugar a empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, com nota 100,0; em segundo lugar a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP, com nota 93,74 e em terceiro lugar a empresa Transmar Consultoria e Engenharia, com nota 86,25.

No entanto, a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP interpôs recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, alegando ser empresa de pequeno porte e informando que a referida Comissão não convocou a empresa para apresentação de nova proposta, conforme prevê a legislação vigente.

A empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, apresentou impugnação ao recurso, juntado às fls. 1181 a 1192, resultando na manifestação final da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES – CPL/DER-ES.

Na referida manifestação conclusiva, a CPL/DER-ES conheceu o recurso administrativo apresentado pela empresa Lugare Engenharia Ltda EPP, decidindo pela procedência total do mesmo, bem como por negar provimento às contrarrazões da empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, anulando o resultado anteriormente publicado, o qual classificou a empresa recorrente em segundo lugar.

Diante disso, a empresa recorrente, pôde apresentar nova proposta, restando classificadas, nesta ordem, as empresas Lugare Engenharia Ltda EPP; Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda e Transmar Consultoria e Engenharia, remanescendo a empresa Lugare Engenharia Ltda EPP como vencedora do Edital de Concorrência Pública Nº. 007/2018, visto ter apresentado a melhor proposta técnica e o menor preço global.

Publicado o resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES em 12/04/2019, e considerando o valor da proposta vencedora a ser contratado, a Gerência de Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES, informa nova distribuição financeira para os exercícios de 2019/2020 (fls. 1752).

Com a nova distribuição informada, a Gerência Financeira – GEFIN/DER-ES, juntou, aos autos, Nota de Reserva atualizada – 2019NR00403 (fl. 1753) e nova Folha de Informação Financeira – FIO Nº072/2019, reiterando a fonte de recurso principal (0101000000), proveniente do Tesouro.

À folha 1756, há, ainda, declaração, expressa, do Sr. Diretor-Geral quanto à existência de recurso orçamentário referente ao valor contratado, em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000, informando, também, que os recursos para atender as despesas de exercícios 2019 e 2020 estão incluídos na proposta do plano plurianual vigente.

Sendo assim, observados e relatados todos os atos processuais, manifesto-me pela autorização para assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, com vistas a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia que conterá as intervenções necessárias à minimização dos impactos dos alagamentos nos municípios de Ibirapu e João Neiva, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital 007/2018.

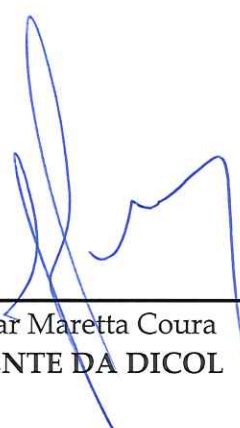
Vitória/ES, 3 de julho de 2019.



Edmar Fraga Rocha

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES – DIRAD/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, no Parecer da Procuradoria Jurídica do DER-ES, bem como no Relato Nº073/2018-DIOP/DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 026/2019-DIRAD/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 12ª Reunião da DICOL realizada no dia 3 de julho de 2019.



Luiz Cesar Mareta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

